



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 018/2006

“MANTÉM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE DA CONTA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2004, DE RESPONSABILIDADE DO SR. SILVIO ABREU DAFLON (PREFEITO MUNICIPAL).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte


RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE da conta da Administração Financeira do Exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Silvio Abreu Daflon (Prefeito Municipal), por unanimidade dos membros desta Casa.

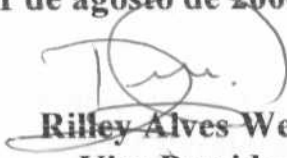
Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

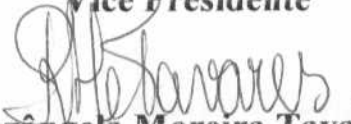
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 21 de agosto de 2006.


Márcio Palma Leal
Presidente


Jader Maranhão
1º Secretário


Rilley Alves Werneck
Vice Presidente


Rozângela Moreira Tavares
2ª Secretária